



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 289 / 2021

Data:	Hora: _____
Ofício nº :	_____
Aprovado na	<u>11^a</u> SO,
realizada em	<u>31.08.21</u>
<u>SEM</u>	adendo
<u>Taciano Carlos Ticianelli</u> Presidente	

Assunto: Formalização do Termo de Fomento entre o Poder Público e a Instituição APAE para consecução de finalidades de interesse público

Ref.: 014/2021

Bertioga, 30 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

Taciano Goulart Cerqueira Leite, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

Considerando a disposição da Lei federal 13.019/2014, cuja mesma é o marco regulatório das organizações da sociedade civil. Tendo em vista ainda o reconhecimento e a valorização do trabalho realizado pela APAE de Bertioga, a qual presta serviços essenciais de assistência social, educação e saúde, voltados à pessoa com deficiência intelectual e múltipla (pessoas com espectro autista, paralisia cerebral, síndrome de down, hidrocefalia, hipocefalia, microcefalia, síndrome de Rett, entre outras deficiências intelectuais e suas comorbidades).



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Considerando ainda ao que prevê o Art. 1º da Lei Municipal 1.341/2019:

"Art. 1º. Fica alterado em todo texto da Lei Municipal nº 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga - APAE de Bertioga, o termo "convênio", passando a vigorar sob a expressão "Termo de Fomento", nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

É importante frisar também a importância e a necessidade de serem provisionadas no orçamento as despesas decorrentes da formalização do referido Termo de Fomento.

Pelas razões expostas, é que este vereador solicita ao Poder Público Municipal que viabilize a formalização imediata do referido Termo junto APAE de Bertioga, para que não haja, de forma alguma, a interrupção dos serviços essenciais prestados pela Instituição.

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao Setor de Expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito, Secretaria de Educação e APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Renata da Silva Barreim
Vereadora

Macário Antunes Quirino
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

Elisângela da Silva Pedrosa
1º Secretário

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vereador

Guimar Barbosa dos Santos
Vereador